

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PCA 7-118

**PLANO DE DADOS ABERTOS DO  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

2020



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PCA 7-118**

**PLANO DE DADOS ABERTOS DO  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**2020**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 2/CONTI, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova a reedição do Plano de Dados Abertos do Comando da Aeronáutica.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO COMANDO DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 3º das Normas de Funcionamento do Conselho Diretivo de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 928/GC3, de 4 de setembro de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 67050.054161/2020-51, procedente do Estado-Maior da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do PCA 7-118 "Plano de Dados Abertos do Comando da Aeronáutica", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria EMAER nº 61/CEMAER, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 210, de 3 de dezembro de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Presidente do Conselho Diretivo de Tecnologia da Informação do Comando da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº 233, de 22 de dezembro de 2020)



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....                        | 7  |
| <b>1.1 FINALIDADE</b> .....                                    | 7  |
| <b>1.2 CONCEITUAÇÕES</b> .....                                 | 7  |
| <b>1.3 SIGLAS E ACRÔNIMOS</b> .....                            | 7  |
| <b>1.4 ÂMBITO</b> .....  | 8  |
| <b>2 ABERTURA DOS DADOS</b> .....                              | 9  |
| <b>2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS</b> .....                          | 9  |
| <b>2.2 PREMISSAS</b> .....                                     | 10 |
| <b>2.3 DEFINIÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS</b> .....                | 11 |
| <b>2.4 ESTRATÉGIA PARA ABERTURA</b> .....                      | 12 |
| <b>3 OBTENÇÃO DOS DADOS</b> .....                              | 13 |
| <b>3.1 CATALOGAÇÃO NO PORTAL</b> .....                         | 13 |
| <b>3.2 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS</b> .....                         | 13 |
| <b>3.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA</b> .....                       | 13 |
| <b>3.4 MONITORAMENTO E CONTROLE</b> .....                      | 14 |
| <b>3.5 MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS</b> .....               | 14 |
| <b>4 DIVULGAÇÃO DOS DADOS</b> .....                            | 15 |
| <b>4.1 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b> .....                     | 15 |
| <b>4.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL</b> .....                           | 15 |
| <b>5 DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....                              | 16 |
| <b>REFERÊNCIAS</b> .....                                       | 17 |
| <b>Anexo A - Temas disponibilizados no PDA do COMAER</b> ..... | 18 |





## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 FINALIDADE

**1.1.1** O presente Plano de Dados Abertos (PDA) tem por finalidade estabelecer ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica (COMAER).

**1.1.2** Este documento pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no COMAER.

### 1.2 CONCEITUAÇÕES

Os termos e expressões empregados neste plano constam no Glossário da Aeronáutica (MCA 10-4) e no Glossário das Forças Armadas (MD35-G-01).

### 1.3 SIGLAS E ACRÔNIMOS

|           |  |
|-----------|--|
| API       | <i>Application Programming Interface</i>   |
| CECOMSAER | Centro de Comunicação Social da Aeronáutica  |
| CENIPA    | Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos                                     |
| COMAER    | Comando da Aeronáutica   |
| CSV       | <i>Comma-separated values</i>  |
| DCA       | Diretriz do Comando da Aeronáutica   |
| DTI       | Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica   |
| EMAER     | Estado-Maior da Aeronáutica  |
| e-MAG     | Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico   |
| e-PING    | Arquitetura de interoperabilidade do Governo Eletrônico  |
| e-VoG     | Vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico  |
| FAB       | Força Aérea Brasileira   |
| GABAER    | Gabinete do Comandante da Aeronáutica  |
| INDA      | Infraestrutura Nacional de Dados Abertos   |
| LAI       | Lei de Acesso à Informação   |
| OACI      | Organização da Aviação Civil Internacional   |
| ODGSA     | Órgão de Direção Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica |
| ODT       | <i>Open Document Format for Office Applications</i>  |
| PCA       | Plano do Comando da Aeronáutica  |
| PDA       | Plano de Dados Abertos   |
| PDF       | <i>Portable Document Format</i>  |
| PEMAER    | Plano Estratégico Militar da Aeronáutica   |

SLTI/MP      Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

URL            *Uniform Resource Locator*

VCGE          Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico

#### 1.4 ÂMBITO

Este Plano se aplica a todas as Organizações do Comando da Aeronáutica.

## 2 ABERTURA DOS DADOS

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**2.1.1** O COMAER, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), o qual estabelece ações para a implementação e a promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- a) o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- b) o Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019, que institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto, o qual estabelece a ampliação da transparência, o acesso à informação, a melhoria na prestação de serviços públicos e o fortalecimento da integridade;
- c) o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, o qual estabelece objetivos, princípios e diretrizes no sentido de reger a referida Política;
- d) a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012, que institui a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;
- e) o Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- f) a criação e entrada em vigor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações (Lei de Acesso à Informação - LAI);
- g) os parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do Governo Eletrônico (Portaria SLTI/MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014);
- h) os parâmetros estabelecidos no e-MAG - modelo de acessibilidade de Governo Eletrônico (Portaria SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007); e
- i) o conjunto de informações constantes do e-VoG - repositório de vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico.

**2.1.2** A elaboração e revisão do PDA se relacionam e devem estar alinhadas com os seguintes documentos:

- a) Concepção Estratégica "Força Aérea 100" (DCA 11-45): documento que tem por finalidade apresentar as diretrizes de alto nível que nortearão os rumos da Força Aérea Brasileira (FAB) na busca pela sua capacidade de perceber, avaliar, adaptar-se e preparar-se para o futuro, por intermédio de um processo sistemático e contínuo. Constitui-se em um importante instrumento para a elaboração de planejamentos, estabelecendo os eixos

estratégicos que direcionarão os elementos que compõem o Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) e as demais fases do planejamento institucional, visando à construção de uma Força Aérea mais eficaz, na paz e na guerra, contribuindo, desse modo, com o esforço para o aperfeiçoamento integral da Defesa Nacional; e

- b) Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PCA 11-47): Em seu mapa estratégico constam a definição de missão, visão e as perspectivas que contribuem para a consecução da missão. Essas perspectivas estão organizadas em três horizontes de impacto: sociedade, processos internos e recursos. O PDA está diretamente ligado ao horizonte de processos internos, especificamente no que diz respeito ao objetivo estratégico "Fortalecer a consciência da sociedade brasileira sobre a importância da atuação da Força Aérea Brasileira", que apresenta como um dos fatores críticos de sucesso a "divulgação e exposição, nas diversas mídias, das atividades e realizações da FAB em proveito da sociedade" e, como uma das medidas estratégicas, "aperfeiçoar o serviço de divulgação de relatórios de investigação de ocorrências aeronáuticas".

**2.1.3** Este PDA tem por objetivo promover a abertura de dados no Comando da Aeronáutica, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

**2.1.4** Desta maneira, o PDA atende aos seguintes objetivos específicos:

- a) identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- b) melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- c) estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais através da publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- d) melhorar a gestão da informação e de dados; e
- e) incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

## **2.2** PREMISSAS

**2.2.1** Além de estar alinhado ao conteúdo mencionado anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as premissas a seguir.

**2.2.2** Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rapidamente possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados.

**2.2.3** Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- a) nome ou título do conjunto de dados;
- b) descrição sucinta;
- c) palavras-chave (etiquetas);

- d) assuntos relacionados do Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico (VCGE);
- e) nome e endereço eletrônico do setor responsável pelos dados;
- f) periodicidade de atualização;
- g) escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc.); e
- h) escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

**2.2.4** Catalogar os dados abertos do COMAER no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal.

**2.2.5** Promover a integração entre os catálogos de metadados INDA.

**2.2.6** Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis.

**2.2.7** A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais.

**2.2.8** Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e, quando houver, utilizar também a página institucional de dados abertos do COMAER, mantendo endereço de rede fixo (*Uniform Resource Locator - URL*).

### **2.3** DEFINIÇÃO DO CONJUNTO DE DADOS

**2.3.1** A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, deve-se levar em consideração os critérios a seguir.

**2.3.2** O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Serviço de Informação ao Cidadão, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do COMAER.

**2.3.3** Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo COMAER, inclusive perante organismos internacionais (por exemplo, a Organização da Aviação Civil Internacional - OACI).

**2.3.4** O alinhamento perante o PEMAER e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação.

**2.3.5** O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do COMAER, em especial, se houver, sistemas estruturadores que são de uso obrigatório transversal para os órgãos da Administração Pública Federal.

**2.3.6** O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

**2.3.7** A definição de abertura de dados que não venham acarretar prejuízo à segurança nacional ou ao sigilo de dados da defesa nacional.

## **2.4 ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA**

**2.4.1** A abertura de dados deve seguir a sequência apresentada abaixo:

- a) levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
- b) priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- c) definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- d) consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
- e) utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrão INDA);
- f) capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre: processo de publicação de dados abertos, processo de catalogação dos metadados no portal "dados.gov.br";
- g) definição de arquitetura de abertura para cada sistema; e
- h) publicação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa.

### **3 OBTENÇÃO DOS DADOS**

#### **3.1 CATALOGAÇÃO NO PORTAL**

**3.1.1** O Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER) é a organização incumbida de disponibilizar o dado entregue pelos Órgãos de Direção Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA) no portal brasileiro de dados abertos. Todo dado deve ser gravado em local a ser informado pelo CECOMSAER, nos diversos formatos padronizados.

**3.1.2** O ODGSA como responsável pela catalogação no portal deve informar, sempre que houver substituição, o responsável por disponibilizar os dados no portal, ao CECOMSAER, a fim de garantir que os mantenedores dos metadados estejam devidamente cadastrados.

**3.1.3** Encarregada pelo apoio em tecnologia da informação, a Diretoria de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (DTI) garantirá a entrega dos dados e a maneira como será realizada. A DTI deverá, ainda, disponibilizar ferramentas para facilitar a transformação dos dados conforme padrão.

#### **3.2 ATUALIZAÇÃO DOS DADOS**

**3.2.1** No tocante aos metadados do "dados.gov.br", no que se refere à Força Aérea Brasileira, caberá à DTI a responsabilidade pelas soluções técnicas; ao CECOMSAER, os assuntos, o monitoramento e a divulgação das informações ligadas ao princípio da Transparência Ativa; e ao Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), a coordenação para atualização do Plano de Dados Abertos do COMAER.

**3.2.2** Aos responsáveis pela disponibilização dos dados, competem as seguintes atribuições:

- a) verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- b) contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível; e
- c) identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de Informações da DTI.

**3.2.3** Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são os ODGSA, que devem, inclusive, informar a acurácia e a qualidade destas nos metadados respectivos.

#### **3.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

**3.3.1** O EMAER tem a função de aprovar o PDA no nível estratégico.

**3.3.2** Os ODGSA são encarregados de coordenar os processos de abertura de dados dos respectivos órgãos, de acordo com o plano de ação do PDA.

### **3.4 MONITORAMENTO E CONTROLE**

**3.4.1** O EMAER tem a função de acompanhar a execução do PDA.

### **3.5 MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS**

**3.5.1** A abertura de dados de um sistema pode seguir várias abordagens. Algumas são focadas em agregar maior valor aos dados, como cruzamento de dados com outras fontes, acarretando mais tempo e investimento. Tais abordagens entregam dados abertos com maior qualidade, mas por outro lado privam o cidadão de acesso aos dados por mais tempo, enquanto se espera o processo de abertura. Há outras abordagens mais simples e que entregam dados com menor valor agregado, só que de forma mais rápida à sociedade.

**3.5.2** Este PDA segue a premissa das estratégias para abertura de dados e procura disponibilizar os dados considerados mais relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. Naturalmente, o Plano deve propor ações de melhoria que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

**3.5.3** A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo COMAER basear-se-á no modelo de maturidade de dados abertos da INDA, a partir do momento em que este estiver definido, conforme o Plano de Ação da INDA. Outro ponto importante é definir e manter um fluxo de atualização das informações.

**3.5.4** O Plano de Ação da INDA institui os seguintes critérios de qualidade:

- a) os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, por meio de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- b) tabelas mantidas em arquivos no formato PDF devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (por exemplo CSV ou ODT), e ser referenciadas naqueles arquivos;
- c) os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING; e
- d) os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível em "<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>".

**3.5.5** Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade do Plano de Ação da INDA e a premissa de que se deve disponibilizar dados relevantes para a sociedade. Isso inclui publicação em mais e novos formatos, implementação de Interfaces Programáveis de Aplicativos (*Application Programming Interface* - API), desenvolvimento de ontologias, entre outras técnicas.

**3.5.6** Também deve ser considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade por meio do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.



## **4 DIVULGAÇÃO DOS DADOS**

### **4.1 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

**4.1.1** A divulgação do Plano de Dados Abertos é disponibilizada por intermédio da página do COMAER na internet. Dessa forma, são envolvidos não apenas os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e a solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

**4.1.2** Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de novos dados, deve ser amplamente divulgado externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pelo CECOMSAER.

**4.1.3** Os materiais de divulgação levam em conta os interesses de diferentes segmentos de público: militares e servidores do COMAER, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum - aquele que não se vincula a organização ou entidade específica.

**4.1.4** Ressalta-se que, para fins de comunicação, o principal objetivo afeto a este Plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes estão ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA, responsáveis, pela promoção à utilização de dados abertos produzidos pelas instituições e órgãos.

**4.1.5** As atividades e responsabilidades relacionadas ao processo de publicação de dados, bem como os prazos e requisitos, encontram-se detalhados em Plano de Ação (Anexo A).

### **4.2 PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

O cidadão poderá utilizar os canais de comunicação do COMAER para informar sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Além da possibilidade de fazer sugestões para o próprio aperfeiçoamento do PDA.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Este Plano deverá ser revisado, inicialmente, a cada dois anos. Dependendo do grau de maturidade atingido na próxima revisão, essa periodicidade poderá ser revista.

**5.2** Os casos não previstos neste Plano deverão ser submetidos à apreciação do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019. Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso às informações (Lei de Acesso à Informação - LAI).

\_\_\_\_\_. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012. Institui a Cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

\_\_\_\_\_. Portaria SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007. Institucionaliza o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e-MAG.

\_\_\_\_\_. Portaria SLTI/MP nº 92, de 24 de dezembro de 2014. Institui a arquitetura e-PING.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. VCGE Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico - Brasília: MP, SLTI, 2014. 63 p.

\_\_\_\_\_. Portal Brasileiro de Dados Abertos. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Disponível em: <<http://www.dados.gov.br/>>. Acesso em: 14 jul. 2020.

## Anexo A - Temas disponibilizados no PDA do COMAER

| TEMA<br>(em ordem de<br>prioridade)               | PRODUTOS   | META/<br>PRAZO        | REQUISITOS  | RESPONSÁVEL |   |
|---|--|-----------------------|---|-------------|---|
|   |  |                       |   | ÓRGÃO       | SETOR                                     |
| MEDALHAS MILITARES DA AERONÁUTICA                 | Divulgação das listas de agraciados das Medalhas Bartolomeu de Gusmão, Mérito Santos Dumont e Ordem do Mérito Aeronáutico                  | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar todos os dados, com atualização anual                | GABAER      | Secretaria de Conselhos                   |
| AGENDA INSTITUCIONAL DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA | Divulgação da agenda compromissos diários do Comandante da Aeronáutica   | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2012, com atualização mensal    | GABAER      | Secretaria do Gabinete do Comandante      |
| VOO DAS AUTORIDADES                               | Voos de autoridades em aeronaves da FAB.   | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2019, com atualização mensal    | GABAER      | Assessoria de Atividades Aéreas (GC2)     |
| AÇÕES E PROGRAMAS                                 | Orçamento planejado e executado por ação e programa  | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2017, com atualização anual     | EMAER       | Seção de Planejamento Orçamentário (5SC1) |
| QUANTITATIVO DE PESSOAL                           | Quantitativo de militares e beneficiários de pensão da FAB por posto, bem como número de PTTC. Também explicita quantas vagas há por posto | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir do ano 2009, com atualização anual | COMGEP      | Divisão de Coordenação Setorial (2SC3)    |
| RISCO DE FAUNA                                    | As ocorrências aeronáuticas abaixo envolveram fauna de alguma maneira  | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2019, com atualização mensal    | CENIPA      | Assessoria de Estatística (AEST)          |
| ACIDENTES AERONÁUTICOS                            | Tabelas de ocorrências   | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2010, com atualização anual     | CENIPA      | Assessoria de Estatística (AEST)          |
| ACIDENTES AERONÁUTICOS                            | Tabela de aeronaves  | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2010, com atualização anual     | CENIPA      | Assessoria de Estatística (AEST)          |
| ACIDENTES AERONÁUTICOS                            | Tabela de fatores contribuintes  | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2010, com atualização anual     | CENIPA      | Assessoria de Estatística (AEST)          |
| ACIDENTES AERONÁUTICOS                            | Tabela de recomendações de segurança   | Meta atingida em 2019 | Disponibilizar os dados a partir de 2010, com atualização anual     | CENIPA      | Assessoria de Estatística (AEST)          |